



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	PROMOÇÃO DA REGULARIDADE DAS NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CODEMAT
GERENTES NACIONAIS:	Cirlene Luiza Zimmermann
VICE GERENTES NACIONAIS:	Priscila Dibi Schvarcz
2. OBJETIVO DO PROJETO:	
Incrementar a notificação de acidentes e agravos à saúde no sistema previdenciário e no SINAN e, por consequência, reduzir a subnotificação de acidentes e agravos à saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras. Maior integração entre o MPT e as entidades, integrantes ou parceiras do SUS e na Previdência, vocacionadas para a criação, operacionalização e controle das políticas de proteção e promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora.	
3. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO DO PROJETO:	Setembro/2022
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	Dezembro/2023
4. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO REGIONAL NOS GAETS	
1. Abertura de PROMO onde serão inseridos os relatórios das atividades a serem desenvolvidas pelo escritório especializado, informando o número à coordenação nacional da CODEMAT;	
2. Atuação em face das 10 empresas no âmbito da Procuradoria Regional. A escolha do critério a nortear a distribuição desses feitos fica a cargo do GAET Regional, que pode optar, por exemplo, por critério que contemple um dos Projetos Nacionais da CODEMAT ou pela extração de dados do CENÁRIOS/MPT. Nesse caso a escolha pode recair, exemplificativamente, sobre as que apresentarem o maior número de concessão de auxílios por incapacidade temporária previdenciários (B31) com Nexo Técnico Epidemiológico - NTEP, devendo haver instauração de, no mínimo, 5 (cinco) NFs a cada ano do biênio de vigência do projeto. Deverão ser observadas eventuais conexões de forma a não haver a violação do promotor natural, caso em que deverão ser selecionados os CNPJs subsequentes;	
3. No prazo de 30 dias, instaurar Notícias de Fato em face de, no mínimo, 5 (cinco) empresas que apresentarem o maior número de concessão de auxílios por incapacidade temporária previdenciários (B31) com NTEP ou justificar a escolha de outro critério de instauração. Embora a extração de dados seja feita com base no CNPJ Raiz, a instauração deverá ser realizada por CNPJ específico, de forma a totalizar a atuação em face de 5 estabelecimentos. A depender dos indícios de subnotificação, poderão, ainda, ser selecionados, a critério do coordenador regional, casos de subnotificação de acidentes de trabalho relacionados à COVID-19, podendo haver extração dos respectivos dados igualmente no âmbito do MPTCenários;	

4. Participar de capacitação dos Membros a ser promovida pela CODEMAT Nacional relacionada ao Nexo Técnico Epidemiológico;

5. Realizar audiências coletivas nos respectivos estados (convite a ser encaminhado para municípios e/ou regiões de saúde; notificações aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMTs) para incremento das notificações compulsórias nos sistemas de saúde e emissão de CAT. As audiências coletivas terão como foco as ações dos SESMTs, Secretarias Municipais de Saúde, unidades de saúde (primeiro atendimento) e sindicatos (Indicador: número de audiências coletivas realizadas no seguinte tema: notificações compulsórias nos sistemas de saúde e emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT);

6. Expedir Recomendações a serem apresentadas nas audiências coletivas realizadas destinadas ao incremento das notificações compulsórias nos Sistemas de Saúde e emissão de CAT no âmbito dos SESMTs (Indicador: acompanhamento das Recomendações expedidas).

5. INDICADORES PARA GAETS

5.1 INDICADOR

NOME DO INDICADOR:	Número de recomendações expedidas para as empresas realizarem as notificações de CAT e SINAN
--------------------	--

METAS

PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	12 recomendações / semestre / ofício	12 recomendações / semestre / ofício

5.2 INDICADOR

NOME DO INDICADOR:	Número de audiências ou reuniões coletivas realizadas com empresas sobre o tema notificações compulsórias nos sistemas de saúde (SINAN) e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT
--------------------	--

METAS

PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	1 audiência ou reunião que abranja, no mínimo, 12 empresas / semestre / ofício (deverão ser selecionadas as maiores empresas do Estado em número de empregados ou as que possuam maiores índices de subnotificação)	1 audiência ou reunião que abranja, no mínimo, 12 empresas / semestre / ofício (deverão ser selecionadas as maiores empresas do Estado em número de empregados ou as que possuam maiores índices de subnotificação)

5.3 INDICADOR

NOME DO INDICADOR:	Número de Notícias de Fato autuadas em face das empresas com maiores índices de subnotificação de acidentes e doenças relacionados ao trabalho
--------------------	--

METAS

PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	2 NF's / semestre / ofício	2 NF's / semestre / ofício